



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025

(Processo Administrativo nº 00053-00063644/2024-23) - Código UASG: 170394

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

<p>Data de Início de Propostas (Divulgação): 17/02/2025</p> <p>Data fim de recebimento de propostas: 24/02/2025 às 08:29</p> <p>Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30</p> <p>Valor previsto para a contratação: R\$ 5.847,80 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)</p> <p>Critério de Julgamento: Menor Preço por Item</p> <p>Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM</p>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de Fio Guia para Intubação e Fio Guia Bougie, a serem utilizados no dia-a-dia dos atendimentos pré-hospitalares (APH) do Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
- 2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clicar em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").
- 2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 5.2. **Como alguns itens da presente aquisição se dará por agrupamento e devido a limitação do sistema, informo que não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado. Desta feita, em que pese o cadastramento da proposta inicial em sistema se dê pelo valor global (todo material), ao apresentar suas propostas detalhadas, contemplando cada item relacionado no tópico 8 do Termo de Referência Nº 356/2024 - DIMAT, estes deverão ter valores unitários inferiores aos estimados por item.**
- 5.3. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

- 5.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.
- 5.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:
- 5.7.1. Contiver vícios insanáveis,
 - 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
 - 5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
 - 5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
 - 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;
- 6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);
 - 6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.
- 6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.
- 7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:
- 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

Responsável pela condução do certame: 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.

ANEXO I



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 356/2024**8. OBJETO**

Aquisição de Fio Guia para Intubação e Fio Guia Bougie, a serem utilizados no dia-a-dia dos atendimentos pré-hospitalares (APH) do Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Cabe ao CBMDF a execução das atividades operacionais de atendimento pré-hospitalar, APH, no âmbito do Distrito Federal.

O artigo 21 do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010 estabeleceu que o Comando Operacional seria o órgão de execução de mais alto escalão, incumbido de realizar as atividades-fim da Corporação e que, para a execução de suas missões, teria em sua estrutura o Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar (GAEPH).

O presente projeto é de interesse do GAEPH que, por força do Art. 513 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 24 de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223/2020, tem como atribuição:

- I - executar as atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar - APH no âmbito do Distrito Federal;
- II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de Multiemprego para a execução das atividades de emergências médicas relativas ao atendimento pré-hospitalar;
- III - **levantar a demanda dos materiais de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar junto às Unidades de Multiemprego, remetendo-a, periodicamente, ao escalão superior;**
- IV - **fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados à sua atividade para as Unidades do COMOP;**
- V - controlar e coordenar as atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar de suportes básico e avançado de vida desenvolvidas pela Corporação;
- VI - realizar ou participar da regulação médica das atividades de atendimento pré-hospitalar, em conjunto com os órgãos oficiais, conforme as resoluções, normas e demais legislações específicas;
- VII - **elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;**
- VIII - propor e difundir a doutrina de atendimento pré-hospitalar da Corporação;
- IX - produzir e manter atualizados os protocolos relacionados ao atendimento pré-hospitalar;
- X - executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento.

A atividade de APH fundamenta-se em socorrer pessoas que tenham sua normalidade física acometida gravemente por causas naturais ou não, dando-lhes o suporte de vida necessário para reverter ou estabilizar o problema, antes da provável condução do paciente ao hospital, a fim de que seja recepcionado por um profissional médico.

A grande maioria dos atendimentos de ocorrências de APH do CBMDF envolvem a atuação dos socorristas, profissionais especializados e capacitados para o serviço de atendimento pré-hospitalar, que visam prestar a primeira assistência a vítimas de acidentes ou acometidas por emergências clínicas. Esses profissionais atuam oferecendo atendimento de maneira rápida e efetiva fora do ambiente hospitalar, o que exige muito treino dos militares e materiais apropriados a dinâmica das ocorrências.

Para que o serviço de atendimento pré-hospitalar possa ser prestado com excelência é imprescindível, além de treinamento dos militares que desempenharão o serviço, disponibilizar a estes os materiais e equipamentos necessários para um bom desenvolvimento da atividade, garantindo-lhes, ainda, segurança plena no desenvolvimento de seu trabalho. Alguns dos materiais essenciais nesse processo são, sem dúvida, aqueles que subsidiam diretamente o serviço de APH da Corporação, a fim de garantir à população do Distrito Federal um atendimento de qualidade, com técnicas atualizadas e objetivos eficientes.

É necessária a efetivação de um contrato que disponibilize à corporação diferentes materiais utilizados em emergências médicas por causa clínica ou de trauma, são eles: materiais de APH para otimizar a eficácia e segurança do atendimento pré-hospitalar pelo CBMDF, melhorando a gestão das vias aéreas, facilitando procedimentos de intubação em situações desafiadoras e proporcionando cuidados adequados de aquecimento, essenciais para a estabilização e bem-estar dos pacientes em emergências.

O CBMDF atendeu, no ano de 2023, 27.622 ocorrências de trauma e 19.725 ocorrências por causa clínica no mesmo ano. Grande parte dessas ocorrências necessitaram de um mecanismo para manipular vias aéreas, facilitando procedimentos de intubação que são imprescindíveis no atendimento pré-hospitalar, mas que só podem ser realizados por viaturas reguladas ou viaturas de suporte avançado. Alguns exemplos que podemos destacar que são realizados por essas equipes especializadas são os atendimentos de origem clínico, como remoção de corpos estranhos das vias aéreas superiores, auxílio na realização de intubações orotraqueais, facilitação do processo de intubação traqueal, ajudando na passagem do tubo endotraqueal pelas vias aéreas do paciente. A não utilização desses materiais podem acarretar ao paciente insuficiência respiratória em algumas situações podem levar a complicações graves e até mesmo a morte. Além desses materiais também são utilizados material para manutenção da temperatura adequada de fluidos intravenosos administrados ao paciente, prevenindo a hipotermia em pacientes em estado crítico durante o atendimento pré-hospitalar onde os profissionais médicos e enfermeiros irão atuar. Desta forma, todos os materiais solicitados, serão de grande valia e de extrema necessidade para um atendimento de excelência por parte dos socorristas do CBMDF.

Vem aumentando o número de ocorrências atendidas pelo CBMDF que tenha em sua guarnição profissionais especializados na área da saúde, como, técnicos de enfermagem, enfermeiros e/ou médicos. São profissionais capacitados para atuarem em ocorrências tanto de origem clínica quanto de trauma que necessitem de procedimentos mais invasivos como, realização de medicação, reposição volêmica, intubação, dentre outros. Embarcados em motocicletas, em viaturas do tipo "Unidades de Resgate" (URs) ou em helicópteros operacionais, esses militares deslocam-se com celeridade para o local da emergência munidos de materiais e ferramentais apropriados, a fim de socorrerem as vítimas de acidentes ou aquelas acometidas por emergências clínicas diversas.

O GAEPH como sendo o quartel especializado em emergência pré-hospitalar também será o quartel que irá subsidiar a atuação desses profissionais da área da saúde que atuam nas ocorrências realizando procedimentos restritos para os técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos. Vem aumentando o número de viaturas que contam com profissionais técnicos de enfermagem que são intituladas como "URs Reguladas", além delas também contamos hoje com o Resgate Aéreo e com a Viatura de Suporte Avançado - USA que atua no GAEPH com os militares do próprio quartel. Ao todo temos no CBMDF 12 "URs Reguladas, 2 Aéreos e 1 USA que atende diariamente a população do DF. E será o GAEPH o responsável por equipar essas viaturas com os materiais necessários para a atuação desses profissionais.

A SUMOF "Subseção de materiais operacional e Farmácia" é a subseção do GAEPH responsável em controlar o estoque e realizar a distribuição dos materiais de consumo para as viaturas de APH do CBMDF. Ressalta-se assim a importância dessa demandante disponibilizar os materiais desejados e manter o estoque sempre abastecido. No Memorando nº 321 (135101372) descreve a falta destes materiais. Conclui-se que, o GAEPH não possui em seu estoque os materiais desejados para suprir a demanda dos próximos 12 meses.

As viaturas de Suporte Avançado (USA) possuem materiais específicos reservados apenas para uso médico. Entre suas características distintivas está a capacidade de realizar intubações e utilizar cardioversores. Atualmente, dispomos de três viaturas desse tipo: duas são aéreas e uma é terrestre, esta última alocada no GAEPH e tripulada por oficiais do quadro complementar e/ou médicos.

Alguns dos materiais importantíssimos para compor as bolsas de APH de uma UR avançada são os materiais utilizados para realizar intubação (guia para intubação e guia bougie).

É importante ressaltar que todos esses materiais mencionados não estão disponíveis no estoque da SUMOF.

No quadro abaixo encontra-se a função de cada material:

Material	Função
Fio Guia para Intubação	Destina-se a facilitar a intubação endotraqueal em pacientes onde a visualização da glote é difícil ou inadequada, apesar da manipulação externa da laringe e do posicionamento ideal do paciente.
Guia Bougie	Destina-se a facilitar a intubação endotraqueal em pacientes onde a visualização da glote é difícil ou inadequada, apesar da manipulação externa da laringe e do posicionamento ideal do paciente. A indicação mais frequente para o uso de bougie é a incapacidade de intubar por via endotraqueal usando laringoscopia direta tradicional.

Com o objetivo de planejar a compra de materiais, a SETES (Seção Técnica de Saúde) elaborou um documento que detalha a quantidade mensal e anual de materiais de consumo a serem distribuídos para as viaturas. Este documento está disponível no Memorando nº 67 (138790314). A SUMOF (Subseção de Materiais Operacionais e Farmácia)

é encarregada do controle de estoque e distribuição dos materiais de APH do CBMDF. De acordo com o Memorando nº 321 (135101372), o estoque desses itens encontra-se zerado, conforme resumo apresentado na tabela abaixo:

ITEM	ITEM	REFERÊNCIA	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	0	20
2	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	UNIDADE	0	20
3	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO NEONATAL	UNIDADE	0	20
4	GUIA BOUGIE ADULTO VENTILADO	UNIDADE	0	20
5	GUIA BOUGIE ADULTO	UNIDADE	0	20
6	GUIA BOUGIE INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	0	20
7	GUIA BOUGIE PEDIÁTRICO	UNIDADE	0	20

A execução deste pedido trará benefícios para toda sociedade por contribuir com a melhoria no atendimento oferecido. Trará benefícios também para os militares que prestam o serviço de APH, pois terão acesso a materiais em quantidade e qualidade suficientes para exercerem suas atribuições. A disponibilização destes materiais trará ganhos imediatos, visto que eles abastecerão o estoque dos materiais que encontram-se zerados e por consequência abastecerão as viaturas que atendem altas demandas de ocorrências e que necessitam desses materiais diariamente. Os principais resultados a serem alcançados com essa aquisição:

- **Atendimento a Vítimas de Acidentes e Traumas:** essencial para a remoção de corpos estranhos das vias aéreas, o que pode ser crucial no atendimento a vítimas de acidentes e trauma e também facilita a intubação em casos de insuficiência respiratória grave, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz a situações críticas.

- **Melhoria no Atendimento Pré-Hospitalar:** A presença desses equipamentos permite uma resposta mais eficaz a situações de emergência médica, possibilitando a estabilização de pacientes antes da chegada ao hospital.

- **Redução de Complicações:** A utilização adequada dos dispositivos mencionados pode reduzir o risco de complicações respiratórias e melhorar a taxa de sucesso em procedimentos de intubação, minimizando danos adicionais às vítimas.

- **Manutenção da Temperatura Corporal:** manter a temperatura corporal de vítimas, especialmente em situações de exposição prolongada ao ambiente ou em condições climáticas adversas.

- **Treinamento e Capacitação:** A aquisição desses equipamentos também possibilita a realização de treinamentos regulares para os membros do CBMDF, melhorando suas habilidades e competências no atendimento pré-hospitalar.

- **Padronização e Qualidade no Atendimento:** contribui para a padronização e melhoria da qualidade no atendimento prestado pelo CBMDF em situações de emergência médica.

A não aquisição do Fio Guia para Intubação e Guia Bougie pelo CBMDF pode resultar em diversas perdas e impactos que afetam a capacidade da equipe de responder eficazmente a situações de emergência médica. Aqui estão alguns cenários possíveis:

- **Comprometimento na Via Aérea:** a ausência destes equipamentos reduzem a capacidade de remover corpos estranhos das vias aéreas, aumentando o risco de obstrução e asfixia em vítimas de acidentes e traumas.

- **Dificuldade na Intubação:** A ausência destes equipamentos pode dificultar significativamente os procedimentos de intubação em casos de insuficiência respiratória grave, resultando em atrasos no atendimento e possíveis complicações para as vítimas.

- **Limitações no Suporte Respiratório:** A falta destes dispositivos pode limitar a capacidade do CBMDF de fornecer suporte respiratório avançado, prejudicando a eficácia do atendimento pré-hospitalar e aumentando o risco de deterioração clínica.

- **Incapacidade de Manter a Temperatura Corporal:** A ausência destes equipamentos pode comprometer a capacidade de manter a temperatura corporal das vítimas, especialmente em situações de exposição prolongada ao ambiente ou condições climáticas adversas.

- **Aumento do Risco de Complicações:** A falta de equipamentos adequados pode aumentar o risco de complicações durante procedimentos médicos, impactando negativamente a segurança e a eficácia do atendimento prestado.

- **Menor Eficiência nas Operações de Resgate:** A incapacidade de realizar procedimentos médicos avançados pode resultar em uma menor eficiência nas operações de resgate, especialmente em casos que envolvem múltiplas vítimas ou situações de emergência complexas.

- **Desafios no Treinamento e Capacitação:** A falta de equipamentos adequados pode dificultar a realização de treinamentos eficazes para os membros do CBMDF, impactando negativamente suas habilidades e competências no atendimento pré-hospitalar.

- **Menor Integração com Serviços de Saúde:** A ausência desses dispositivos pode dificultar a integração eficaz com os serviços de saúde locais, prejudicando a transição suave das vítimas do local do incidente para o ambiente hospitalar.

- **Possíveis Consequências Legais:** A falta de equipamentos essenciais pode resultar em possíveis consequências legais, especialmente se a prestação de cuidados de emergência não atender aos padrões de cuidado estabelecidos.

Disponibilizar um material de qualidade e em quantidades suficientes é o que vai garantir que em um atendimento o paciente seja atendido de forma precária deixando que realizar algum procedimento crucial por falta de material. É importante ressaltar que até a chegada do paciente ao hospital de referência será a guarnição da da viatura que prestará o atendimento e que até lá necessitará ter a pronto emprego todos os materiais listados no processo para ser possível prestar um bom atendimento.

Conclui-se que, caso seja efetivado, o projeto trará benefícios para toda a população atendida pelo CBMDF, na medida em que os militares poderão empregar os protocolos vigentes de acordo com os padrões internacionais. De forma contrária, a não efetivação pode colocar em risco a confiabilidade da Corporação perante a sociedade.

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2024 na natureza de despesa MATERIAL HOSPITALAR - 33.90.30.36, conforme se fez público o Suplemento ao Boletim Geral nº 070, de 12 de abril de 2024.

10. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

[...]

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

[...]

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

12. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento dos seguintes itens: Grupo 1 (itens: 1, 2 e 3) e Grupo 2 (itens 4, 5, 6 e 7), não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso):

[...]

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

[...]

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade, de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Se a compra for realizada por item pode ser fornecido várias marcas distintas e cada marca possui diferenças no design, flexibilidade, comprimento e outros aspectos. Estas variações podem causar confusão entre os profissionais de saúde, que precisam se adaptar constantemente às diferentes características de cada marca. Assim a padronização dos materiais utilizados em procedimentos de intubação, assegura que todos atendam aos mesmos padrões de qualidade e segurança, independentemente da faixa etária do paciente.

Além disso, a aquisição conjunta dos itens Grupo 1 (itens: 1, 2 e 3) e Grupo 2 (itens 4, 5, 6 e 7) visa otimizar os recursos e procedimentos administrativos. Esse agrupamento permite a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume, além de facilitar a gestão e a distribuição dos materiais.

13. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

14. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	CATMAT/PDM	MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	1	Fio Guia para Intubação Adulto	Deverá ser composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma; Deverá ser esterilizado a óxido de etileno; Produto com certificação ANVISA; Tamanho: entre 14Fr e 16Fr (6 à 10mm);	Unidade	20	455035	A previsão foi feita com base na quantidade de Fio Guia para Intubação Adulto que será utilizada nas VTR's de unidade de suporte avançado e resgate aéreo no socorro operacional. A prospecção de compra encontra-se no Memorando nº 67 (138790314), de solicitação de materiais de APH realizado pela seção técnica de saúde do GAEPH (SETES) que faz uma estimativa média de saídas por mês e a necessidade de compra para 12 meses. A estimativa de uso de Fio Guia para Intubação Adulto é de 20 unidade/ano.
	2	Fio Guia para Intubação Pediátrico	Deverá ser composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma; Deverá ser esterilizado a óxido de etileno; Produto com certificação ANVISA; Tamanho: entre 9Fr e 11Fr (4 à 5.5mm);	Unidade	20	455036	A previsão foi feita com base na quantidade de Fio Guia para Intubação Pediátrico que será utilizada nas VTR's de unidade de suporte avançado e resgate aéreo no socorro operacional. A prospecção de compra encontra-se no Memorando nº 67 (138790314), de solicitação de materiais de APH realizado pela seção técnica de saúde do GAEPH (SETES) que faz uma estimativa média de saídas por mês e a necessidade de compra para 12 meses. A estimativa de uso de Fio Guia Pediátrico é de 20 unidade/ano.
	3	Fio Guia para Intubação Neonatal	Deverá ser composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma; Deverá ser esterilizado a óxido de etileno; Produto com certificação ANVISA; Tamanho: entre 5Fr e 7Fr (2.5 à 3.5mm).	Unidade	20	455036	A previsão foi feita com base na quantidade de Fio Guia para Intubação Neonatal que será utilizada nas VTR's de unidade de suporte avançado e resgate aéreo no socorro operacional. A prospecção de compra encontra-se no Memorando nº 67 (138790314), de solicitação de materiais de APH realizado pela seção técnica de saúde do GAEPH (SETES) que faz uma estimativa média de saídas por mês e a necessidade de compra para 12 meses. A estimativa de uso de Fio Guia Neonatal é de 20 unidade/ano.

2			Deverá possuir ponta curva lisa arredondada distal que permite a inserção dos bougies sem agredir o tecido mole; A ponta curva pode ser passada às cegas na traqueia quando a visualização da glote é inadequada para orientar a colocação do tubo endotraqueal; A haste redonda semi-flexível tubular com luz interna e dois orifícios laterais distais para ventilação; Tubo em cor amarelo brilhante com marcação graduada fornece indicação de profundidade para garantir a colocação correta; Produzido com material feito PE grau médico, sem látex, semi-flexível; Produto com registro na ANVISA; Tamanho: entre 13Fr e 15Fr Ventilado.				
	4	Guia Bougie Adulto Ventilado	Unidade	20	452990	A previsão foi feita com base na quantidade de Guia Bougie Adulto Ventilado que será utilizada nas VTR's de unidade de suporte avançado e resgate aéreo no socorro operacional. A prospecção de compra encontra-se no Memorando nº 67 (138790314), de solicitação de materiais de APH realizado pela seção técnica de saúde do GAEPH (SETES) que faz uma estimativa média de saídas por mês e a necessidade de compra para 12 meses. A estimativa de uso de Guia Bougie Adulto Ventilado é de 20 unidade/ano.	

	5	Guia Bougie Adulto	Deverá possuir ponta curva lisa arredondada distal que permite a inserção dos bougies sem agredir o tecido mole; A ponta curva pode ser passada às cegas na traqueia quando a visualização da glote é inadequada para orientar a colocação do tubo endotraqueal; Tubo em cor azul com marcação graduada fornece indicação de profundidade para garantir a colocação correta; Produzido com material feito PE grau médico, sem látex, flexível; Produto com registro na ANVISA; Tamanho: entre 13Fr e 15Fr Adulto.	Unidade	20	452988	A previsão foi feita com base na quantidade de Guia Bougie Adulto que será utilizada nas VTR's de unidade de suporte avançado e resgate aéreo no socorro operacional. A prospecção de compra encontra-se no Memorando nº 67 (138790314), de solicitação de materiais de APH realizado pela seção técnica de saúde do GAEPH (SETES) que faz uma estimativa média de saídas por mês e a necessidade de compra para 12 meses. A estimativa de uso de Guia Bougie Adulto é de 20 unidade/ano.
	6	Guia Bougie Intermediário	Deverá possuir ponta curva lisa arredondada distal que permite a inserção dos bougies sem agredir o tecido mole; A ponta curva pode ser passada às cegas na traqueia quando a visualização da glote é inadequada para orientar a colocação do tubo endotraqueal; Tubo em cor azul com marcação graduada fornece indicação de profundidade para garantir a colocação correta; Produzido com material feito PE grau médico, sem látex, flexível; Produto com registro na ANVISA; Tamanho: entre 9Fr e 11Fr Intermediário.	Unidade	20	452989	A previsão foi feita com base na quantidade de Guia Bougie Intermediário que será utilizada nas VTR's de unidade de suporte avançado e resgate aéreo no socorro operacional. A prospecção de compra encontra-se no Memorando nº 67 (138790314), de solicitação de materiais de APH realizado pela seção técnica de saúde do GAEPH (SETES) que faz uma estimativa média de saídas por mês e a necessidade de compra para 12 meses. A estimativa de uso de Guia Bougie Intermediário é de 20 unidade/ano.
	7	Guia Bougie Pediátrico	Deverá possuir ponta curva lisa arredondada distal que permite a inserção dos bougies sem agredir o tecido mole; A ponta curva pode ser passada às cegas na traqueia quando a visualização da glote é inadequada para orientar a colocação do tubo endotraqueal; Tubo em cor azul com marcação graduada fornece indicação de profundidade para garantir a colocação correta; Produzido com material feito PE grau médico, sem	Unidade	20	608432	A previsão foi feita com base na quantidade de Guia Bougie Pediátrico que será utilizada nas VTR's de unidade de suporte avançado e resgate aéreo no socorro operacional. A prospecção de compra encontra-se no Memorando nº 67 (138790314), de solicitação de materiais de APH realizado pela seção técnica de saúde do GAEPH (SETES) que faz uma estimativa média de saídas por mês e a necessidade de compra para 12 meses. A estimativa de uso de Guia Bougie Pediátrico é de 20 unidade/ano.

látex, flexível; Produto com registro na ANVISA; Tamanho: entre 5Fr e 7Fr Pediátrico.
--

A Administração levará em consideração as possíveis contratações que, no todo ou em parte estejam alinhados com a maioria dos requisitos descritos no Art. 7º da Lei Distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal. Conforme previsto em seu parágrafo único, as comprovações dos critérios de sustentabilidade deverão ser demonstradas por meio da apresentação de proposta, de selo de eficiência emitido por força de entidade ou norma pública e eventuais credenciados, de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 5.847,80 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (155873028).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Fio Guia para Intubação Adulto	Unidade	20	R\$ 44,22	R\$ 884,40
	2	Fio Guia para Intubação Pediátrico	Unidade	20	R\$ 43,73	R\$ 874,60
	3	Fio Guia para Intubação Neonatal	Unidade	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
SOMATÓRIO DO GRUPO 1						R\$ 2.145,00
2	4	Guia Bougie Adulto Ventilado	Unidade	20	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00
	5	Guia Bougie Adulto	Unidade	20	R\$ 54,32	R\$ 1.086,40
	6	Guia Bougie Intermediário	Unidade	20	R\$ 25,48	R\$ 509,60
	7	Guia Bougi Pediátrico	Unidade	20	R\$ 38,14	R\$ 762,80
SOMATÓRIO DO GRUPO 2						R\$ 3.702,80
VALOR TOTAL (SOMATÓRIO DOS GRUPOS 1 e 2)						R\$ 5.847,80

16. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de **até 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato. A entrega do objeto deverá ser processada no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321 6963 ou (61) 3193 0293. O dia e horário da entrega será em **dias úteis** das 13:30 às 18:00 horas em de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 horas de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto Distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues **NOVOS**, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

17. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

18. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer o objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a **efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF.

O prazo para a contratada realizar correções ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

19. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

23. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

24. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas e as descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;

4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

- 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de Multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções de Impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 18/12/2024, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0&verificador=157929455 código CRC= 5AE10D15.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00063644/2024-23

Doc. SEI/GDF 157929455

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90012/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Fio Guia para Intubação Adulto	Unidade	20			
	2	Fio Guia para Intubação Pediátrico	Unidade	20			
	3	Fio Guia para Intubação Neonatal	Unidade	20			
2	4	Guia Bougie Adulto Ventilado	Unidade	20			
	5	Guia Bougie Adulto	Unidade	20			
	6	Guia Bougie Intermediário	Unidade	20			
	7	Guia Bougie Pediátrico	Unidade	20			
TOTAL GERAL							R\$

Como alguns itens da presente aquisição se dará por agrupamento e devido a limitação do sistema, informo que não serão aceitas propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado. Desta feita, em que pese o cadastramento da proposta inicial em sistema se dê pelo valor global (todo material), ao apresentar suas propostas detalhadas, contemplando cada item relacionado no tópico 8 do Termo de Referência Nº 356/2024 - DIMAT, estes deverão ter valores unitários inferiores aos estimados por item.

Declaramos que esta proposta tem validade de ___ (_____) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90012/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb.** - Matr.01400139, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em 13/02/2025, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **163198146** código CRC= **410AD968**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
31930190

00053-00063644/2024-23

Doc. SEI/GDF 163198146